



LEI MUNICIPAL Nº 1.906 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Valor de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.07.
02.07.20.606
02.07.20.606.0030
02.07.20.606.0030.2091
3.3.90.39.00 FICHA: 413

Valores:
PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN
EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR
APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$119.000,00.
Total do Crédito R\$119.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, debitando da ficha 410 e creditando na ficha 413, acima detalhada, conforme programação a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.07.
02.07.18.541
02.07.18.541.0031
02.07.18.541.0031.2093
3.3.90.39.00 FICHA: 410

Valores:
PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
GESTÃO AMBIENTAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 119.000,00.
Total do Crédito R\$ 119.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 16 de **NOVEMBRO de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal